



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

MEMORANDO N. 064-2023/OUV

ASSUNTO: Encaminhamento do Requerimento de Acesso à Informação n. 66. Conselho Municipal de Saneamento.

MANIFESTAÇÃO

Em atenção ao encaminhamento do Memorando n. 064/2023/OUV, do Responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal, e que sobreveio a essa assessoria por meio do Diretor-Executivo da autarquia SISAM, segue esclarecimento.

O requerimento tem por objeto, em suma, nominata dos membros da atual composição do Conselho Municipal de Saneamento e cópia das atas de reunião do órgão nos últimos 05 anos. Inicialmente, esta assessora efetuou a pesquisa sobre o corpo do conselho junto ao Diário Oficial dos Municípios, documentos físicos referentes à legislação e no sítio “Leis Municipais”, todavia, o último ato de nomeação localizado foi o de número 2.623/2015, que se refere ao Conselho Deliberativo do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal – SISAM, datado de 23 de fevereiro de 2015.

Em análise, viu-se que, salvo melhor juízo, esta estrutura administrativa que previa tal conselho e que foi instituída por meio da Lei n. 2.790, de 12 de setembro de 2005, foi revogada.

O conselho deliberativo era previsto no artigo 3º, inciso I, da Lei n. 2790, de 12 de setembro de 2005¹, cujo trecho consta como revogado:

¹ SÃO JOÃO BATISTA. **Lei n. 2790, de 12 de setembro de 2005.** INSTITUI O SERVIÇO DE INFRA-ESTRUTURA, SANEAMENTO E ABASTECIMENTO DE ÁGUA MUNICIPAL - SISAM, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS. Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a/sc/s/sao-joao-batista/lei-ordinaria/2005/279/2790/lei-ordinaria-n-2790-2005-institui-o-servico-de-infra-estrutura-saneamento-e-abastecimento-de-agua-municipal-sisam-e-da-outras-providencias>. Acesso em: 05/05/2023.



ASSESSORIA JURÍDICA

Art. 1º O SISAM terá a seguinte estrutura:

I – Conselho Deliberativo

II – Diretoria

§ 1º O Conselho Deliberativo se compõe de sete membros:

I – Diretor Geral do SISAM, presidente nato;

II – Secretário da Infra-Estrutura;

III – Assessor de Planejamento;

IV – Um representante dos servidores da autarquia, escolhido por votação direta e secreta entre os servidores efetivos, em eleição anual coordenada pelo Diretor Geral;

V – Um representante do Poder Legislativo, indicado pela Câmara Municipal;

VI – Dois representantes de organizações não-governamentais municipais, preferencialmente ligadas ao meio ambiente, consumidor, saneamento básico, urbanismo ou às finalidades do SISAM, inscritas e escolhidas nos termos desta lei e do Regimento Interno;

§ 1º Diretoria: (Redação dada pela Lei nº 3137/2008)

Conforme o trecho, a revogação seria por conta da Lei n. 3137/2008, só que se observa que isto não está claro. Por um lado, o artigo 3º da Lei n. 2790, de 12 de setembro de 2005, que antes previa como estrutura o Conselho Deliberativo (inciso I) e a Diretoria (inciso II), passou a vigorar, seguindo a alteração da Lei 3137/2008, apenas com a Diretoria, que passou a ser o §1º, todavia, a redação se mostra confusa, mesmo porque houve a nomeação posterior em 2015.

Seguindo, chega-se à Lei Complementar n. 53, de 23 de agosto de 2017, que modifica a estrutura da autarquia e prevê que, a partir de então, o SISAM passa a ter 02 (dois) órgãos, que são: Departamento Administrativo e Financeiro e Departamento Operacional, conforme transcrição:

Art. 2º A estrutura administrativa do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM é composta pelos seguintes órgãos:

I - Departamento Administrativo e Financeiro:

a) Coordenadoria de Compras e Licitações;

b) Coordenadoria de Faturamento e Cobranças;

II - Departamento Operacional:

a) Coordenadoria de Captação, Tratamento e Distribuição de Água;

b) Coordenadoria de Coleta de Resíduos Sólidos;

c) Coordenadoria de Coleta e Tratamento de Esgoto;

d) Coordenadoria de Atendimento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOÃO BATISTA
Praça: Deputado Walter Vicente Gomes, 89
CNPJ 82.925.652/0001-00
(48) 3265-0195 – www.sjbatista.sc.gov.br

ASSESSORIA JURÍDICA

À vista de tudo isso e salvo engano, conclui-se que o Conselho Deliberativo deixou de fazer parte da estrutura administrativa da autarquia desde 2017, o que justifica a ausência de nomeações e documentos posteriores.

Encaminha-se esta manifestação, então, ao responsável pela ouvidoria para a tramitação de praxe, e também ao Diretor-Executivo da autarquia para conhecimento.

São João Batista, 05 de maio de 2023.

Eloísa Capraro
Eloísa Helena Capraro
Assessora Jurídica
OAB/SC 63.923



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE SÃO JOÃO BATISTA**

Praça Deputado Walter Vicente Gomes, 89 – Centro.
Tel: (48) 3265-0195 Fax: (48) 3265-1369
CEP 88.240-000 – São João Batista – SC
www.sibatista.sc.gov.br

**DATA DE
EMANCIPAÇÃO**
19/07/1958

DATA FESTIVA
24 de Junho (dia do
padroeiro da cidade).
19 de Julho (aniversário
de emancipação)

**ATIVIDADES
ECONÔMICAS**
Indústria Calçadista e
comércio de calçados.

POPULAÇÃO
37.424 habitantes.
IBGE 2019 (Estimativa)

COLONIZAÇÃO
Açoriana e italiana

LOCALIZAÇÃO
70 km da capital

ÁREA
204 Km²

CLIMA
Temperado, com
temperatura média entre
15°C e 25°C

ALTITUDE
30 m acima do nível do
mar

CIDADES PROXIMAS
Tijucas, Nova Trento,
Brusque, Canelinha,
Florianópolis.

TURISMO
Rota Vale Mais

ACESSO
(Tijucas) – SC 410
(Brusque) – SC 408

EVENTOS
SEINCC – Maio
Rodada de negócios –
Maio
Rodada de negócios –
Novembro

**CAPITAL
CATARINENSE
DO CALÇADO**

MEMORANDO Nº 064-2023/OUV

São João Batista, 10 de abril de 2023.

Ilmo. Sr.
Anderson Duarte
Diretor-executivo do Sisam
São João Batista/SC

Assunto: Encaminhamento do Requerimento de Acesso à Informação nº 66

Senhor Diretor,

Recebemos, na data de 8 de abril de 2023, via sistema on-line da Lei de Acesso à Informação, requerimento, protocolado sob o nº 66, pelo sr. Nelson Zunino Neto, com o seguinte teor:

“Requer-se, com relação ao Conselho Municipal de Saneamento:

a) Nominata dos membros da atual composição do órgão, com cópia dos atos respectivos de nomeação.

b) Cópia das atas de reunião do órgão nos últimos cinco anos.”.

Para possibilitar a resposta dentro dos prazos legais, solicito que os documentos requeridos sejam encaminhados a este setor até o dia 20 de abril de 2023.

Ou, então que, no mesmo prazo, sejam declarados os motivos pelos quais não será concedido o acesso às informações requeridas, fundamentando-se eventual recusa (conforme Art. 11 da Lei Federal nº 12.527/2011).

Fico à disposição para eventuais esclarecimentos.

Atenciosamente,


DANIEL RUFATTO

Responsável pela Ouvidoria da Prefeitura Municipal



www.LeisMunicipais.com.br

DECRETO Nº 2623/2015

Nomeia os membros do Conselho Deliberativo do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM.

O Prefeito Municipal de São João Batista, no exercício da competência que lhe é outorgada pelo artigo 67, incisos IX, da **Lei Orgânica** do Município e artigo 3º, § 2º, da Lei Municipal **2.790/05**, decreta:

Art. 1º São nomeados para mandato de dois anos, os membros do Conselho Deliberativo do Serviço de Infraestrutura, Saneamento e Abastecimento de Água Municipal - SISAM, na seguinte forma:

- I - Edimar Cipriani, Diretor Geral do SISAM - Presidente;
- II - Erasmo Jaci Duarte, Secretario de Infraestrutura;
- III - Luiz Henrique Lauritzen, Assessor de Planejamento;
- IV - Anderson Duarte, Representante dos Servidores da Autarquia;
- V - Indira Aparecida da Motta Salvadori, Representante do Poder Legislativo;
- VI - Lucélio Lucinda, Presidente da Associação de Moradores de Ribanceiras do Sul;
- VII - Anderson Dalsenter - Engenheiro Ambiental Representante dos Consumidores.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São João Batista, 23 de fevereiro de 2015.

Daniel Netto Cândido
Prefeito Municipal

Valorizamos sua privacidade

Utilizamos cookies para aprimorar sua experiência neste Portal. Ao clicar em "Aceitar todos", você concorda com nossa [Política de Privacidade](#)

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 02/03/2017

Aceitar todos

Personalizar

Rejeitar